



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (REPETIÇÃO)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: SAMU Regional Vale do Jurumirim.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 meses, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

01. PREÂMBULO.

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA, CNPJ n.º 03.753.263/0001-60, situado na Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Isnar Freschi Soares, por seus **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designados através de Portaria torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas regulamentações e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 8h30 do dia 24/08/2026 até às 8h30 do dia 8/9/2026 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até 2/9/2026 (Impugnações) Até 2/9/2026 (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 8/9/2026 as 9h (horário de Brasília)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Endereço: Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP

Sites: www.amvapa.com.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

Contatos: Tel.: (14) 33511358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br.

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 e da 14:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília)

1.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de empresas em participação de certames licitatórios no Consórcio.

1.3. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

1.4. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

1.5. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para os licitantes interessados.

1.6. Os produtos, objeto deste certame, deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

1.7. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo os Consórcio AMVAPA promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

1.8. Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da entregas dos produtos, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA - aplicará as sanções previstas, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste instrumento.

03. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES.

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.

3.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, conforme ANEXO I do edital.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores;

3.6.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.8. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seus cadastro.

04. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação juntamente com a equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à *BLL – Bolsa de Licitações do Brasil*, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes farão o registro/lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário;

5.7.2. MARCA DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentada de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica);

5.7.3. Fabricante;

5.7.4. As empresas declaradas vencedoras, poderão apresentar folders e fichas técnicas e/ou outros documentos complementares, do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela solicitante;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranaíba - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.14. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridas pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar análise da equipe técnica e da Pregoeira para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

5.17. O Pregoeiro ou Equipe Técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, em conformidade com a lei; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

5.18. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.20. A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

5.20.1. O registro da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

06. DA DISPUTA DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a Equipe Técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,00.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.17. Desconexão do sistema na etapa de lances

6.17.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.19. Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

6.20. Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO POR ITEM.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos documentos de habilitação.

6.23. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.24. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.25. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.26. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

6.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.27.1. conter vícios insanáveis;

6.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.28. No caso de bens de consumo e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.28.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.28.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.29. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.30. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação/pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 7º e do § 9º do artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

7.2. As propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo *Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA*, quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail licitacao@amvapa.com.br, no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

08. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

8.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/> opção OUTROS DOCUMENTOS seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequencia estabelecida no presente edital;

8.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;

8.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;

8.2.3. A FIM DE, GARANTIR A REGULARIDADE E A INTEGRALIDADE DO CERTAME, NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS ARQUIVOS EM EXTENSÕES DIVERSAS AO PDF;

HABILITAÇÃO JURÍDICA.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado dos documentos pessoais do empresário;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da lei.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.19. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme modelo ANEXO IX;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.20. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

8.20.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.

8.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21.5. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.21.6. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

8.25.2. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

8.25.2.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.25.2.2. atestado(s) que se refiram aos fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30. Os requisitos de qualificação técnica serão exigidos apenas para o licitante vencedor dos itens do Termo de Referência.

8.31. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 1 ano dos produtos fornecidos, e assistência técnica do fabricante do equipamento, assinado pelo representante legal da licitante;

8.32. Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (modelo de declaração disponível no Anexo IV), que deverá conter os seguintes termos:

8.32.1. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio AMVAPA exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

8.32.2. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

8.32.3. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.32.4. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

8.32.5. QUE sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

8.32.6. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

8.32.7. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

8.33. Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VII).

OBSERVAÇÕES:

I – As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações dos itens de 8.2 a 8.27;

II – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 8.2 a 8.27;

8.34. O pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail licitacao@amvapa.com.br ou encaminhar ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, conforme endereço do cabeçalho, dentro do prazo de até 05 dias úteis;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.35. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.36. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

8.37. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.38. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

8.39. Declarada a(s) empresa(s) vencedora(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio solicitará documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente aos itens ofertados.

8.40. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na legislação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

9.4.5. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.7. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Artigo 3º da referida Lei.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS.

10.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através do e-mail licitacao@amvapa.com.br. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

10.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

10.3. **A fim de, garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 08:00hrs às 12:00hrs – 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira.**

10.4. As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@amvapa.com.br bem como protocoladas no Departamento de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

11 DOS RECURSOS - DA REABERTURA DA SESSÃO e DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), a Ata de Julgamento do certame será encaminhada diretamente no e-mail registrado pelas empresas na **plataforma BLL** <http://bll.org.br/> bem como será disponibilizada no Portal da Transparência, sendo que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio do e-mail licitacao@amvapa.com.br **quanto a sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, conforme regras do artigo 165 da Lei 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, por escrito, através do e-mail supracitado ou protocolados no setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

11.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 165, I da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo agente de contratação ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.9. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@amvapa.com.br ou protocolados no Departamento de Licitação do Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

11.10. Os recursos protocolados deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 08:00hrs às 12:00hrs – 13:00hrs a 17:00hrs, de segunda a sexta-feira.

11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.13. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.14. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Pregoeira Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

11.15. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Consórcio AMVAPA, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.16. O Consórcio AMVAPA poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.17. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

11.18. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Consórcio, Jornal de Grande Circulação e dependendo do recurso poderá ser publicado do Diário Oficial da União.

11.19. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata/Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1 O Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto da licitação somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

12.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) do presente edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos DEFINIDOS, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

13.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.

13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

13.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

14.3.1. Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

14.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

14.4. O consórcio AMVAPA poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação.

14.5. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO e DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

15.1. Os quantitativos dos itens discriminados no Termo de Referência, poderão ser aditados em até 25% (vinte e cinco por cento).

15.2. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021 e ulteriores alterações.

15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Consórcio AMVAPA para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.5. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

15.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

15.7. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

15.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Consórcio AMVAPA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo a Administração do Consórcio AMVAPA.

15.7. Fica facultado ao Consórcio AMVAPA, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

15.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.9. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A ata poderá ser cancelada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, nos casos previstos no artigo 82 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

17.2. A O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

17.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de Ata/contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

17.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;
- f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

17.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

17.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

17.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 18.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.10 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/empenho devida ao fornecedor.

17.11. Se o valor da nota fiscal/empenho for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.12. A aplicação da sanção prevista no item 17.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., 17.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.13. As sanções previstas nos itens 17.3.1., 17.3.5., 17.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

17.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e das outras providências bem como as instruções normativas que regulam a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA”

18. DO FISCAL DO CONTRATO.

18.1. O fiscal e o gestor do contrato serão aqueles indicados pelo Consórcio AMVAPA.

18.2. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Fiscal e Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na alínea “a” do item 18.1, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de nota fiscal, ficando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

19.1. O objeto da presente licitação será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento / Produtos assinada e datada ou equivalente.

19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do responsável pelo recebimento.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Consórcio AMVAPA poderá:

19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

19.4. É de inteira responsabilidade da contratada, a comprovação de fornecimento, através de apresentação das ordens de fornecimentos devidamente datadas e assinadas.

19.5. A administração Pública não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum material ou produto, por menor que seja entregue por qualquer um, mesmo funcionário do setor, que não venha precedido de expressa autorização.

19.6. A entrega dos produtos licitados se dará diretamente nos locais, datas e horários indicados na autorização de compras expedida pelo Consórcio AMVAPA, de obrigação da empresa vencedora desta Licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas alterações posteriores e regulamentações e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitacao@amvapa.com.br ou presencialmente na sede do Consórcio no horário de expediente das 08:00hrs às 12:00hrs e da às 13:00hrs às 17:00hrs.

20.4. A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como, para julgamento da fase de lances.

20.5. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitacao@amvapa.com.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: <https://site.amvapa.com.br/licitacoes>.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- d)** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)
- f)** Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)
- g)** Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h)** Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)
- i)** Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência)

Piraju, 19 de agosto de 2026

Lair Antonio Azevedo Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA. O serviço está situado à Rua Santa Catarina, nº.83, Bairro Água Branca, no município de Avaré, estado de São Paulo.

1.2. Tabela de itens a serem adquiridos descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	APRESENTAÇÕES	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico (Aas) 100 Mg Comprimido	COMPRIMIDO	300 comprimidos
2	BR0271710	Amiodarona, Dosagem:50mg/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 3 ML	100 ampolas
3	BR0272043	Clonidina Cloridrato, Concentração:0,1 Mg	COMPRIMIDO	300 comprimidos
4	BR0268214	Atropina Sulfato, Dosagem:0,25 Mg/ML, Uso: Solução Injetável	AMPOLA 1ML	100 ampolas
5	BR0268331	Ipratrópio Brometo, Dosagem:0,25 Mg/ML, Uso: Solução Para Inalação	FRASCO 20 ML	10 francos
6	BR0268222	Bicarbonato De Sódio, Dosagem:8,4%, Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	50 frascos/ampolas
7	BR0269818	Terbutalina Sulfato, Dosagem:0,5 Mg/ML, Apresentação: Injetável	AMPOLA 1 ML	50 ampolas
8	BR0267613	Captopril, Concentração:25 Mg	COMPRIMIDO	300 comprimidos
9	BR0272091	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica:Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	200 ampolas
10	BR0268960	Dopamina, Dosagem:5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	50 ampolas
11	BR0272336	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose, Dosagem:3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML, Tipo	AMPOLA 10 ML	100 ampolas
12	BR0267666	Furosemida, Composição:10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	150 ampolas
13	BR0267540	Glicose, Concentração:25%, Indicação: Solução Injetável	FRASCO 10 ML	250 frascos/ampolas
14	BR0267541	Glicose, Concentração:50%, Indicação: Solução Injetável	FRASCO 10 ML	350 frascos/ampolas
15	BR0273396	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Dintrato, Dosagem:10 Mg	COMPRIMIDO	200 comprimidos
16	BR0273395	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Dintrato, Dosagem:5 Mg, Tipo Medicamento:Sublingual	COMPRIMIDO	200 comprimidos

17	BR0270019	Gliconato De Cálcio, Dosagem:10%, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	50 ampolas
18	BR0269843	Lidocaína Cloridrato, Dosagem:2%, Apresentação: Injetável	FRASCO 20 ML	20 frascos
19	BR0268970	Nitroglicerina, Dosagem:5 Mg/ML, Aplicação: Injetável	AMPOLA 5 ML	15 ampolas
20	BR0268442	Suxametônio Cloreto, Dosagem:100 Mg, Indicação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	15 ampolas
21	BR0294887	Salbutamol,Sulfato De 100 Mcg Sus Aer Inal Or Ct Tb Al X 200 Acion + Bomb + Adapt	FRASCO / AEROSOL 200 DOSES	TOTAL: 15 FRASCOS
22	BR0267195	Diazepam, Dosagem:5 Mg	COMPRIMIDO	200 COMPRIMIDOS
23	BR0300722	Fenobarbital Sódico, Dosagem:200 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	100 ampolas
24	BR0303292	Ringer, Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema	BOLSA 500 ML	100 BOLSAS

1.3. Identificação do motivo: medicamentos para uso nos atendimentos realizados pela unidade de suporte avançado de vida CNES: 7011261, medicamentos para uso em UTI móvel e atendimentos prestados à população de cobertura do SAMU Regional Vale do Jurumirim.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. Com base na legislação vigente, especificamente na Resolução N.º 53, de 28 de abril de 2023 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma licitação na forma de pregão eletrônico pelo Consórcio-AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

2.1.1. Contratação para entrega fracionada em 12 meses conforme demanda: a natureza da aquisição planejada é para entrega fracionada, permite atender a necessidades urgentes ou imediatas do consórcio, contribuindo para a eficiência administrativa e a prontidão no atendimento às demandas locais.

Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra através de pregão eletrônico é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1. O presente estudo tem como objetivo a aquisição de medicamentos para a a

base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pre-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, cedida e administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

3.2. Os medicamentos são para o uso em atendimentos de urgências e transferência inter-hospitalares prestados pela equipe da unidade de suporte avançado de vida.

3.3. Pretende-se com base na aquisição dos medicamentos, manter a unidade de suporte avançado de vida em acordo com as normas da portaria GM/MS nº 2048 de 5 de novembro 2002, e normas exigidas pela vigilância sanitária para funcionamento de UTIs Móveis.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. O documento a ser exigido para fins de habilitação serão os seguintes:

4.1.1. Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS (quando aplicável).

4.1.2. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.

4.1.3. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares,

indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. Da entrega dos produtos:

5.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota empenho, que deverá ser enviada pelo fiscal do contratado, por e-mail;

5.1.2. A entrega dos produtos empenhados deverá ocorrer conforme definido na requisição de compras na Rua Santa Catarina, nº 83, bairro Água Branca, Avaré-SP, em horário comercial;

5.1.3. O FORNECEDOR deverá informar ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 36 (trinta e seis) horas;

5.1.4. A tolerância do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Consórcio exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.2. Do local e Forma de Entrega:

5.2.1. O medicamento deverá ser entregue na sede operacional do SAMU, sito a **Rua Santa Catarina, nº 83, Bairro Água Branca, Avaré (SP) em horário comercial.**

5.3. Do Transporte:

5.3.1. A empresa ganhadora do certame, será responsável por entregar os medicamentos em perfeitas condições de consumo, em conformidade com as legislações sanitárias que asseguram a estabilidade e a eficácia dos medicamentos, desde a fabricação à dispensação aos usuários, levando em consideração as seguintes resoluções:

a) RESOLUÇÃO RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

b) RESOLUÇÃO RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;

5.3.2. Os medicamentos termolábeis, cuja especificação de temperatura máxima, seja igual ou inferior a 8°C, exige um maior rigor no transporte, portanto deve-se minimizar a exposição à temperatura ambiente durante o recebimento e a expedição dos mesmos, sendo necessário adotar medidas de adoção de áreas refrigeradas junto aos espaços de recebimento e expedição, conforme DRC 430/2022 com alterações feitas pela DRC 653/2022.

5.4. Do Recebimento:

5.4.1. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, o Fiscal do Contrato dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros).

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for

recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.5. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/21;

5.7. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

5.8. Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.9. Rotulagem e Bulas - Todos os produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.10. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

5.11. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

(art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria do AMVAPA, que acompanhará a sua execução, assegurando que todas as especificações sejam atendidas. Haverá uma comunicação contínua com o FORNECEDOR para garantir o cumprimento do objeto e a resolução de possíveis problemas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

7.1. Realizado a entrega dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

7.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do Termo de Referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade dos mesmos.

7.3. Nenhum pagamento será liberado, senão após realizadas as devidas correções, quando verificada a necessidade, e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

7.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número Processo e Contrato.

7.6. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no item “a” novamente, a partir da data de sua nova apresentação.

7.7. O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto).

7.8. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas

pela detentora do Contrato.

7.9. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas.

7.10. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor por Item.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. No que se refere ao valor estimado da despesa, visando a aquisição dos medicamentos constantes no item 1.1, diligenciou-se conforme estabelece o art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, o qual indica que o valor estimado para a contratação é de R\$ 48.853,93 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

9.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram adotados os parâmetros previstos nos incisos I e II combinado inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

10.2. A contratação será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, exercício 2026 na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 12 – MANUTENÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA –

Classificação Econômica – 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

Piraju, 10 de agosto de 2026.

Geraldo Aparecido Rivera
Coordenador Geral da Central de Regulação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1 - Descrição da Necessidade da Contratação.**

(inciso I, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. A necessidade da repetição do certame em razão de constar itens fracassados/desertos referente à contratação se dá em função da importância do SAMU 192 para a população, que tem como objetivo prestar serviços de urgência e emergência em saúde pública, com a finalidade de garantir a vida e a integridade física das pessoas. Para isso, é fundamental que se tenha disponível uma gama de medicamentos e insumos que permitam o atendimento adequado em situações de emergência, visando a efetividade e eficiência no atendimento.

1.2. O objetivo é garantir abastecimento da Unidade de Suporte Avançado de Vida do SAMU 192- Vale do Jurumirim.

2 - Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

(inciso II, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. Embora os serviços estejam previstos no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026, a formalização do Plano de Contratações Anual ainda está em processo de elaboração. Portanto, a contratação ainda não está formalmente inserida no PCA 2026, mas está contemplada no orçamento.

3 - Requisitos da Contratação.

(inciso III, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. Os requisitos da contratação incluem a necessidade de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos para a unidade de suporte avançado de vida SAMU.

4 - Estimativas das Quantidades para a Contratação.

(inciso IV, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A descrição dos medicamentos e suas quantidades estarão compreendidas no Termo de Referência, conforme demanda do SAMU Vale do Jurumirim.

4.2 Tendo em vista que o SAMU 192 atua na área de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, estamos adquirindo a quantidade necessária para 12 meses.

5 - Levantamento de Mercado.

(inciso V, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O levantamento de mercado realizado para o presente estudo preliminar técnico tem como objetivo verificar a viabilidade da realização do processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de medicamentos destinados à unidade de suporte avançado de vida do SAMU 192, conforme previsto na Lei 14.133/21.

5.2. O pregão eletrônico se apresenta como a melhor opção para a realização das contratações, considerando que o processamento eletrônico garante maior participação de empresas interessadas, além de ser realizado através da plataforma Compras Governamentais, que possui abrangência nacional e é gratuita, conforme previsto no art. 5º, § 3º, da Lei 14.133/21.

6 - Estimativa do Valor da Contratação.

(inciso VI, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da contratação de medicamentos é uma etapa fundamental para garantir a economicidade e a transparência do processo licitatório, conforme previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021. No caso do Consórcio Intermunicipal, a fonte de custeio é proveniente dos entes consorciados, que se comprometem a repassar os recursos financeiros necessários para a realização das ações definidas em conjunto.

6.2. Nesse sentido, é importante destacar que a estimativa de custo deve ser baseada em dados concretos e em informações reais de mercado, visando garantir a eficiência e eficácia da contratação, conforme disposto no art. 14 da referida lei. Além disso, a estimativa de valor deve ser feita de forma criteriosa, considerando-se as peculiaridades de cada item e as possíveis variações de preço no mercado, a fim de garantir a adequação e a economicidade da contratação.

6.3. No que se refere ao valor estimado da despesa, foi realizado uma pesquisa de mercado através de cotação nos últimos 6 meses através da plataforma da blcompras.com, diligenciou-se conforme estabelece o art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, o qual indica que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 10.600,63 (dez mil, seiscentos reais e sessenta e três centavos)**.

7 - Descrição da Solução como um Todo

(inciso VII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

7.1. O presente estudo tem como objetivo a repetição do certame para aquisição de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, cedida e administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

7.2. Os medicamentos são para o uso em atendimentos de urgências e transferência inter-hospitalares prestados pela equipe da unidade de suporte avançado de vida.

7.3. Pretende-se com base na aquisição dos medicamentos, manter a unidade de suporte avançado de vida em acordo com as normas da portaria GM/MS nº 2048 de 5 de novembro 2002, e normas exigidas pela vigilância sanitária para funcionamento de UTIs Móveis.

8 - Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação.

(inciso VIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

8.1. A contratação não será parcelada. A justificativa para isso é garantir a entrega integral e imediata dos medicamentos.

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.

(inciso IX, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

9.1. O objetivo principal da contratação é atender as demandas de medicamentos para a realização do atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares realizadas pelas equipes de Suporte Avançado de Vida do SAMU 192 Vale do Jurumirim, bem como a população de abrangência e o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a aquisição dos medicamentos, espera-se garantir um atendimento de qualidade e efetivo, reduzindo o tempo de espera e contribuindo para o bem-estar da população.

9.2. Além disso, a contratação busca manter um abastecimento constante e seguro de medicamentos para a unidade de suporte avançado de vida do SAMU 192, possibilitando uma maior eficiência e eficácia nos atendimentos realizados pela equipe. Isso contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo consórcio AMVAPA, em cumprimento ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos.

10 - Providências Prévias à Celebração do Contrato.

(inciso X, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fiscal dessa aquisição será profissional capacitado que possui conhecimento sobre os medicamentos referidos nesse Estudo Técnico Preliminar a ser recebido e entregue na Sede do SAMU 192 – Vale do Jurumirim e sob a responsabilidade do seguinte fiscal:

Fiscal do Contrato – Sr. Álvaro Barbosa Rodrigues Junior - Enfermeiro - CPF 325.140.328-14, ocupante do cargo de Responsável Técnico de Enfermagem e Educação Continuada SAMU.

Gestor do Contrato – Sr. Geraldo Aparecido Rivera, RG 17.287.150-5-SSP-SP, CPF 120.149.218-14, ocupante do cargo de Coordenado Geral da Base da Central de Regulação do SAMU Regional Vale do Jurumirim, para desempenhar a função de preposto, durante a execução do Contrato.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

(inciso XI, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta necessidade específica.

12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

(inciso XII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada, conforme levantamento do setor de Vigilância Sanitária:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos recicláveis.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, e todos os resíduos gerados na sua atividade fim devem atender ao estabelecido na Lei nº 12.305/2010, sendo obrigação da mesma o descarte ambientalmente correto.
Descarte de resíduos químicos Classe I (NBR 10.004)	A contratada deverá dispor de Logística Reversa, para os medicamentos enquadrados como Classe I - resíduos químicos perigosos, dispondo de coleta, transporte e descarte ambientalmente correto a ser fornecido sem custos adicionais ao usuário e/ou contratante, sempre que requerido/demandado pelo contrato de

	prestação de serviço ou compra de bens e insumos. Observado a Lei Federal 12.305/2010
Geração de poluentes atmosféricos inerentes ao transporte de medicamentos nas diversas etapas: transporte de insumos, transporte de embalagens, transporte de produtos (medicamentos), transporte de resíduos.	A empresa deve adotar medidas de aquisição de frota, ou contratação de terceiros e manutenção de frota que atendam as emissões definidas na Lei Federal nº 8.723/1993 e legislação vigente.

13 - Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade.

13.1. A aquisição dos medicamentos através de Dispensa Eletrônica é adequada para atender às necessidades da farmácia da base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim.

14 - Posicionamento Conclusivo.

(inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

14.1. Considerando o cenário exposto, observamos que se trata de itens com diversos registros válidos junto à ANVISA, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que permitirá ampla concorrência.

14.2. Aliado a isso, reiteramos que a comercialização destes itens no âmbito nacional pode ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes, como também por distribuidores autorizados pelos fabricantes.

14.3. Portanto, na ocasião da pesquisa de preços, devem ser consideradas as características peculiares do mercado, embasando acertadamente a decisão final sobre a modalidade de aquisição e, conseqüentemente, evitando possíveis insucessos no processo de aquisição no domínio da Base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim.

14.4. Vale destacar que se trata de itens utilizados amplamente para reposição medicamentos utilizados em atendimentos de urgências e transferência inter-hospitalares prestados pela equipe da unidade de suporte avançado de vida. Em vista disso, o desabastecimento dos medicamentos pode culminar em um fator de risco à vida desses



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

pacientes.

14.5. Lembramos que a modalidade de aquisição, a ser definida pela Diretoria Executivo deverá ser a mais viável, a fim de assegurar o ressuprimento do SAMU192 – Regional Vale do Jurumirim.

14.6. Este ETP foi elaborado com base nas informações dos documentos fornecidos, garantindo uma fundamentação adequada e condizente com os requisitos legais.

Piraju, 10 de agosto de 2026.

GERALDO APARECIDO RIVERA

Coordenador Geral da Central de Regulação



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ESTABELECIDADA

Apresentamos proposta para a aquisição dos produtos do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico no 001/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	SITE	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							

É obrigatório incluir o site do fabricante de cada produto ofertado, com o objetivo de garantir a verificação das especificações técnicas dos itens. As especificações dos produtos devem ser iguais ou superiores às exigidas na solicitação.

Os valores cotados já incluem todas as vantagens e/ou descontos aplicáveis, bem como todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais. Além disso, estão contempladas as despesas com transporte, deslocamento e quaisquer outros encargos necessários para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar desta data.

Local e prazo de entrega: *de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Autorização de Compras.*

Declarações: *A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:*

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026 para Registro de Preços e seus respectivos anexos;

- Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Agente de contratação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a executar;

- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: (no CPF)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO IV - MINUTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Ata De Registro De Preços Nº ttt/tttt

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na sede do Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG sob o n.º. _____ e CPF/MF sob o n.º. _____, doravante denominado **“CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA”**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, e Inscrição Estadual n.º. _____, estabelecida na Rua _____, n.º. _____, Bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG n.º. _____ e CPF/MF n.º. _____, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratações futuras de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade, de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.4. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

1.5. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____) correspondente aos itens descritos abaixo:

No	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA, CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR						

1.6. Os valores estabelecidos poderão ser revisados (aumentados ou reduzidos) nas seguintes situações:

a) Para mais: A revisão será realizada com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, caso ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, que atrasem ou impeçam a execução contratual. Isso inclui situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ações da Administração Pública que impactem a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) Para menos: A revisão ocorrerá caso o valor contratado se torne excessivamente superior ao valor de mercado, ou se ocorrer um fato do príncipe, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.7. A revisão dos valores será fundamentada na demonstração analítica da variação dos custos contratuais, utilizando planilhas de composição de custos e/ou análises de preço de mercado. A repactuação será precedida de solicitação formal do contratado, acompanhada da documentação necessária que justifique a variação dos custos.

Observação: A repactuação deverá **observar o interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme disposto no § 3º do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

1.8. Os preços estabelecidos neste contrato incluem todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, como tributos, seguros, encargos sociais, e quaisquer outros custos necessários para a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.1. A aquisição dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e bens de informática será realizada de forma parcelada, visando atender exclusivamente às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema (AMVAPA) e do SAMU. Todos os itens adquiridos estão detalhados no processo licitatório, conforme previsto no edital de licitação, que integra e é parte indissociável deste instrumento.

2.2. A fiscalização do fornecimento será ampla, geral e irrestrita, ficando sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema (AMVAPA) e do SAMU. Cabe a essas monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os equipamentos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.3. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio AMVAPA não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.4. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **Consórcio Intermunicipal Do Alto Vale Do Paranapanema - AMVAPA.**

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços na forma e nas condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

4.1.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea LIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 -(situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Consórcio AMVAPA, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONSÓRCIO notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Consórcio AMVAPA desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.5. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

4.8. Preliminarmente o Consórcio AMVAPA convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Consórcio AMVAPA revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues e instalados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora do certame efetuará a entrega, nas quantidades e locais solicitados.

5.2.2 **A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos ITENS**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.4. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.7. Os objetos licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato, indicado pelo município consorciado, responsável pelo recebimento.

5.2.8. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.2.10. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.11. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade do Consórcio AMVAPA.

5.2.12. Os itens licitados somente serão adquirido-contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Consórcio AMVAPA.

5.2.13. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, as empresas participantes do certame deverão informar a marca e modelo dos materiais.

5.2.14. O produto deverá ter a Garantia mínima de 1 (um) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1. São direitos e responsabilidades do Consórcio AMVAPA.

6.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

6.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

6.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.3. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

6.1.4. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

6.1.7. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

6.1.8. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

6.1.9. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/produtos no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

6.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6.1.11. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

6.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

6.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

6.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

6.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

6.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

6.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

6.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

6.2.6. A fornecedora reconhece os direitos do Consórcio AMVAPA, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

6.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

6.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

6.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

6.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

6.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.2.17. A contratada **NÃO** poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

6.2.18. Planejar a entrega dos objetos licitados juntamente com o Fiscal de Contrato indicado pelo município solicitante;

6.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

6.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

6.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

6.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

6.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

6.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

6.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

6.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

7.2. A O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

7.2.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

7.3 No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA;

7.3.2. Multa;

7.3.3 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de Ata/contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

7.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

7.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

7.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

7.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 7.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, sendo o dano superior ao percentual referido;

7.10 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

7.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.12. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., 7.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.13. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.5., 7.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

7.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas, no âmbito do Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências” bem como as instruções normativas que regulam a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA”

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, nos casos previstos na lei, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Consórcio Intermunicipal Do Alto Vale Do Paranapanema - AMVAPA; observada a legislação em vigor;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação federal.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, bem como os regulamentos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe em legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Atuará como fiscal de contrato da presente aquisição o Sr. **Álvaro Barbosa Rodrigues Junior**.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

15.2. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do **Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Piraju – SP ==, ==

CONTRATANTE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade, de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Piraju (SP), em == de == de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL pela HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; departes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivos e já distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade, de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência– ANEXO I deste instrumento.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Piraju, == de == de ==.

Lair Antonio Azevedo Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio AMVAPA e SAMU, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

V – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO VI - SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO VII - SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado de _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL
(Elaborar em Papel Timbrado)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, representante devidamente constituído da empresa - (doravantedenominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do **Consórcio Intermunicipal do Alto do Vale do Paranapanema – AMVAPA**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026.

XXXXX, XXX de XXXX de xxxx.

(Representante legal do licitante)

ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARENCIA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 12:40:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.

CNPJ: 03.753.263/0001-60

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.